

DECRETO Nº. 1.851/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre turno extraordinário no dia 24 de março de 2017 na administração pública, e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a falta de energia elétrica na data de 24 de março de 2017 com previsão de início as 13:00 (treze horas) e término as 18:00 (dezoito horas);

**Considerando** ser desnecessário manter os funcionários da administração em seu ambiente de trabalho, pois, sem energia elétrica ficam impossibilitados de realizar suas tarefas;

**DECRETA:**

Art. 1º Turno único de 06 (seis) horas, por prazo determinado no dia 24 de março de 2017, a ser cumprido pelos servidores das Secretarias desta Administração.

Art. 2º O horário de que trata o Art. 1º do presente Decreto será das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único: A Administração Municipal de acordo com os interesses da municipalidade e visando atender o interesse público, nos termos do presente Decreto, poderá, excepcionalmente, adotar para alguns servidores das respectivas secretarias turno normal de trabalho, bem como o seu aproveitamento nas Secretarias não contempladas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí – RS, 16 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.